



## COMISSÃO DO ESPORTE

### REQUERIMENTO Nº , DE 2021 (DO SR. RENILDO CALHEIROS)

Requer a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão Especial do PL 1.153/19 para debater a organização estrutural do esporte e as limitações do atual Sistema Nacional do Desporto.

Senhora Presidente:

Nos termos do Artigo 24, Inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão Especial do PL 1153/19, para debater a organização estrutural do esporte e debater as limitações do atual Sistema Nacional do Desporto em nosso País.

Para tanto, sugerimos os seguintes convidados e convidadas:

1) Sra. Ana Moser, atleta olímpica de Voleibol, membro da instituição Atletas pelo Brasil e fundadora e presidente do Instituto Esporte & Educação – IEE.

2) Sra. Cássia Damiani, professora Universidade Federal do Ceará, pesquisadora em políticas públicas do esporte do Centro de Estudos Olímpicos e Paralímpicos da UFRGS, e Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério do Esporte entre 2005 e 2016.

3) Sra. Celi Zulke Taffarel, professora da Universidade Federal da Bahia, doutora em educação pela UNICAMP e pós doutora na Universidade de Oldenburg - Alemanha.

4) Sra. Paula Korsakas, pesquisadora, docente e consultora em Esporte e Desenvolvimento Humano.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210943456700>



\* C D 2 1 0 9 4 3 4 5 6 7 0 0 \*



5) Sr. Wladimyr Camargos, Professor da Universidade Federal de Goiás, doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Brasília (UnB) e relator do anteprojeto de Lei Geral do Esporte na Comissão de Juristas do Senado Federal (2016).

## JUSTIFICAÇÃO

A exigência de alteração da atual lei que estabelece as normas gerais do esporte, a Lei Pelé (nº 9.615/98), decorre da dissintonia entre as demandas que motivaram o poder público a propor essa lei, que se consubstanciaram, majoritariamente, na normatização do futebol profissional, e, a estruturação organizacional do esporte, enquanto um direito a ser alcançado pelo conjunto da sociedade brasileira, conforme havia determinado, dez anos antes da promulgação dessa lei.

Decorridas mais de duas décadas, a lei em destaque sofreu muitas alterações, inclusive recentemente passou modificações, relacionadas aos interesses dos segmentos hegemônicos que se consolidaram, nesse interregno. No entanto, mesmo com tais mudanças, não compreendeu, em seu conteúdo, as transformações da realidade atual e dos acontecimentos que implicam a prática social do esporte, bem como não integrou novos segmentos e sujeitos que se constituíram e atuam de forma determinante no mundo do esporte. Além disso, não adequou seus dispositivos sobre o financiamento público do esporte ao preceito da democratização do acesso ao esporte como direito social, tampouco, aquele que trata da prioridade do esporte educacional.

Essa demanda, então, explica-se pelas insuficiências e limitações que a atual legislação apresenta quanto à estrutura organizacional e sua abrangência; às definições de competências e responsabilidades dos entes e instituições; às regras de funcionamento; aos mecanismos de gestão e controle social; à organização dos sujeitos e suas atribuições no sistema e; ao financiamento.

Assim, para a realização desse debate, indicamos os seguintes pontos:

- Conceito de esporte;
- Concepção do Sistema Nacional do Esporte;



\* C D 2 1 0 9 4 3 4 5 6 7 0 0 \*



- Estrutura, agentes e competências;
- Gestão e Controle Social;
- Política de Financiamento.

Pelo que foi exposto, o SBD, contido na Lei Pelé, não só não atende as particularidades da atividade física, da educação física e do esporte, como não regula as relações internas e externas dos sujeitos e instituições, considerando uma racionalidade que evitasse a redundância de políticas executadas em diferentes esferas públicas, nem orienta as relações entre os setores governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, que visassem uma finalidade comum e estratégica para o país, para enfrentar as desigualdades intra e inter-regionais.

Torna-se relevante uma lei geral que contemple um sistema nacional do esporte que garanta relações democráticas, o acesso às políticas públicas no país e, recursos suficientes para concretizar o direito ao esporte pelo povo brasileiro.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB-PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210943456700>



\* C D 2 1 0 9 4 3 4 5 6 7 0 0 \*